EDITAL Nº 001/2026 – CMAS – Eleição da Sociedade Civil

CONVOCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL USUÁRIOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, GESTÃO 2026/2028.

O Conselho Municipal de Assistência Social, (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 8742/93- Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal Nº 1624/2017, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social de Guabiruba.

Art. 1º. Este edital tem como objetivo estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil, Usuários Gestão 2026-2028 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Guabiruba.

§1º O Fórum do processo eleitoral de que trata o caput realizar-se-á na Secretaria de Assistência Social, no dia 13 de maio de 2026, às 15h00min.

§2º Serão eleitos conselheiros titulares e suplentes:
I - 04 (quatro) representantes de usuários;

§3º Sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

Art. 2º. A representação no CMAS deverá ser outorgada à pessoa física que componha estatutariamente a entidade ou organização, ou que tenha vínculo comprovado na política de Assistência Social.

Art. 3º. Poderão ser habilitados:

I - Os representantes de usuários que se aplica o disposto na Resolução nº 11, de 23 de setembro de 2015, do CNAS Art. 5º §1º: São consideradas como organizações de usuários: - coletivo de usuários: organizam usuários tendo como referência os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social, com o intuito de mobilizá-los a reivindicar ações e, ou, intervenções institucionais e pautar o direito socioassistencial. Resolução nº 06, de 21 de maio de 2015, do CNAS.
II – Na ausência de organizações coletivas de usuários, poderão se inscrever qualquer cidadão do Município de Guabiruba, desde que comprove estar sendo atendido pela política de Assistência Social ou beneficiários de programas, serviços e projetos Municipais ou Federais.

Art. 4º. Será instituída pelo CMAS uma Comissão Eleitoral, que será composta por Conselheiros Governamentais e Não Governamentais, a qual coordenará o processo de eleição dos representantes Não Governamentais do CMAS.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar o processo de eleição da representação Não Governamental, tomando todas as providências necessárias à sua realização, e dar ciência ao CMAS, sempre que requisitado;

II – Analisar as inscrições dos representantes Não Governamentais titular e suplente que irão compor o CMAS e o credenciamento dos eleitores, bem como os recursos;
III – Homologar o registro das candidaturas e dos eleitores;
IV – Coordenar a Assembleia da Eleição;
V – Publicar o resultado do processo eleitoral;
VI – Resolver casos omissos.

Parágrafo Único: Os membros da comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrer ao pleito.

Art. 6º. Para a habilitação da inscrição de candidato a conselheiro representantes de usuários, deverão apresentar os seguintes documentos:
a) ficha de inscrição assinada pelo responsável pela Unidade/ Serviço/ Programa/ Projeto (e outras formas de participação que os caracteriza como representantes dos usuários, conforme preconiza a Resolução CNAS nº 11/2015) que comprove que estão inseridos na Política de Assistência Social. Anexo I
b) cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e Cadastro de Pessoa Física – CPF.

Parágrafo Único: Os usuários que pretendem somente votar, poderão se habilitar preenchendo o anexo II.

Art. 7º. O processo de votação durante o Fórum de eleição, ocorrerá da seguinte forma:
a) O (a) candidato habilitado, terá direito a dois votos;
b) Os (as) candidatos a eleitores habilitados, terão direito a dois votos;
c) Os (as) Dois candidatos mais votados ocuparão a titularidade do CMAS, os restantes a suplência de acordo com o número de votos;

Parágrafo Único: Os votos serão realizados de forma secreta pelos eleitores aptos a votar.

Art. 8º. Em caso de empate, o critério do desempate será a idade mais elevada.

Art. 9º Terminado o Fórum de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes.

Art. 11º. A documentação necessária para inscrição, conforme Art. 6º, deverá ser protocolada, no período de 19/03/2026 a 22/04/2026, na Secretaria de Assistência Social, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, aos cuidados de Aínes Teixeira Fischer.

Art. 12º. A Comissão de eleição analisará os pedidos e publicará no dia 28 de abril de 2026, a relação dos representantes de usuários habilitados e não habilitadas a participarem do pleito.

Art. 13. A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, ocorrerá na Reunião Ordinária em 16 de junho de 2026, ás 09h30, local a ser designado.

Art.14. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Guabiruba, SC, 17 março de 2026.

Samira Airoso Pollhein
Vice-Presidente do CMAS
Guabiruba - SC

CRONOGRAMA/CALENDÁRIO

18/03/2026	Publicação de Edital do processo de eleição da sociedade civil no mural da Assistência Social, CRAS e Prefeitura e redes sociais vinculadas a Secretaria e Prefeitura.
22/04/2026	Prazo para entrega da documentação para credenciamento dos candidatos de usuários, deverá ser protocolado na Secretaria de Assistência Social, Habitação e Emprego das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
24/04/2026	Análise dos pedidos de inscrição para candidatos e eleitores.
28/04/2026	Publicação no Mural da Secretaria de Assistência Social, CRAS e Prefeitura a decisão da Comissão Eleitoral, contendo a relação de candidatos e eleitores habilitados e não habilitados.
04/05/2026	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
08/05/2026	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
11/05/2026	Publicação no Mural da Secretaria de Assistência Social, CRAS e Prefeitura a decisão da Comissão Eleitoral, contendo a relação de candidatos e eleitores habilitados.
13/05/2026	Fórum de Eleição às 15h na Secretaria de Assistência Social, Habitação e Emprego
15/05/2026	Envio ao Executivo Municipal da lista dos conselheiros para elaboração de portaria de nomeação.
16/06/2026	Posse dos Conselheiros e reunião ordinária

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - CANDIDATO
PARA CANDIDATO A REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS
Biênio 2026 – 2028

Dados do candidato e nome do local e serviço, programa, projeto, em que o usuário esteja inserido dentro da política de assistência social.

Dados do Candidato

Nome: _____
Endereço:_____ n.º_____
Bairro_____ Telefone:_____
CPF:_____ RG:_____
E-mail: _____
Pessoa Com Deficiência: () Sim _____ () Não
Nome do Serviço, programa do SUAS: _____

SEGMENTO/ REPRESENTAÇÃO:

() Representantes de Usuários

Guabiruba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do técnico ou equipe pelo atendimento na Política do SUAS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - ELEITOR
PARA CANDIDATO A REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS
Biênio 2026 – 2028

Dados do candidato e nome do local e serviço, programa, projeto, em que o usuário esteja inserido dentro da política de assistência social.

Dados do votante

Nome: _____
Endereço:_____ n.º_____
Bairro_____ Telefone:_____
CPF:_____ RG:_____
E-mail: _____
Pessoa Com Deficiência: () Sim _____ () Não
Nome do Serviço, programa do SUAS: _____

SEGMENTO/ REPRESENTAÇÃO:

() Representantes de Usuários

Guabiruba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do técnico ou equipe pelo atendimento na Política do SUAS